



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**

Tomada de Preço

10/2022

CNPJ: 83.102.517/0001-19 **Telefone:** (47) 3652-2211
Endereço: Rua Getulio Vargas, 308 - Centro
CEP: 89340-000 - Itaiópolis

Número Processo: 55/2022

Data do Processo: 26/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO – CONTORNO LESTE, NO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 95/2022

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2622/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 55/2022 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

No dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL juntamente com a Eng^a Civil do Município Nadine Janiszewski Ulmann para analisarem os documentos solicitados no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) referente a manifestação da exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e DUOVIAS ENGENHARIA LTDA. As empresas SOUZA FERREIRA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e ESTEL ENGENHARIA LTDA não apresentaram os documentos que comprovem a exequibilidade de suas propostas, tornando-as assim inabilitadas. Conforme Súmula 262 do TCU, demonstradas a possibilidade de execução dos valores ofertados pela empresa, as empresas que responderam o Ofício de nº 110/2022, são consideradas exequíveis. In verbus "SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Acórdão 3240/2010-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER | ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço | Outros indexadores: Comprovação, Exequibilidade, Presunção relativa, Inexecuibilidade, Possibilidade, Súmula, Critério." Ademais, abaixo consta a empresa vencedora do certame. Sessão encerrada as 11h30 do dia 16 de dezembro de 2022. Após publicação dessa ata, inicia-se o prazo de interposição de recurso.

Participante: N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

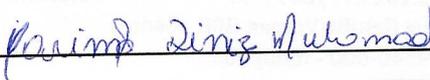
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Elaboração de Projeto Executivo para implantação do Anel Rodoviário – Contorno Leste, no Município de Itaiópolis.	1,000	UN		298.000,0000	298.000,00
Total do Participante:						298.000,00
Total Geral:						298.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Itaiópolis, 16/12/2022

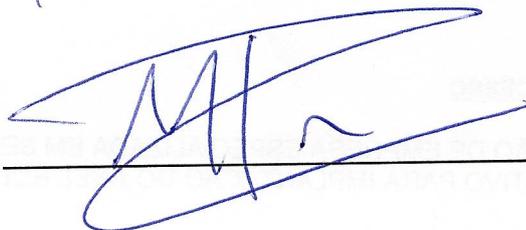
KARIMA DINIZ MUHAMAD

MEMBRO



MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER

MEMBRO



ANA CAROLINA VICZNEVSKI

MEMBRO

